



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CPPG-005/08, DE 19 de FEVEREIRO DE 2008

Aprova modificações do artigo 40 e do inciso I do artigo 44 do Regulamento do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do **processo nº 23062.006081/07-17**, e o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do CPPG, em 15 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as modificações do artigo 40 e do inciso I do artigo 44 do Regulamento do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 40 - O aluno será admitido à apresentação da dissertação após a obtenção de 30 (trinta) créditos.

Art. 44 - (...)

I - completar, em disciplinas e atividades de Pós-Graduação, o mínimo de 30 (trinta) créditos, não incluída elaboração e defesa de dissertação;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Gray Farias Moita
Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação